



**Ata - SEI nº 4/2024/CRPDME/SUP/HC-UFTM-EBSERH**

Uberaba, 18 de dezembro de 2024.

Ao vigésimo nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00hs nas dependências da Sala de Reuniões da Superintendência do HC/UFTM, realizou-se a reunião ordinária da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística onde reuniram-se presencialmente: Diego Nunes Andrade Rodrigues, Fernando Eduardo Resende Mattioli, Juliana de Sousa Alencar, Ana Cláudia de Moraes Faquin, Fernando de Freitas Neves, Kássia Borges Paroneto, Rogério Duarte da Silva, Murilo Antônio Rocha e Saimon Rumennigge Xavier Mendes. O Dr. Murilo, Chefe da Divisão Médica do HC/UFTM e presidente da Comissão de Revisão de Prontuários e de Documentação Médica e Estatística, deu início à reunião abordando a pauta apresentada por Rogério sobre as alterações no processo de impressão de documentos. Ele destacou que o tema tem sido recorrente nas discussões da Comissão e que o objetivo é reduzir a impressão de documentos já disponíveis nos sistemas informatizados do HC. Fernando Mattioli complementou mencionando que, na última reunião, foi discutida a possibilidade de imprimir apenas documentos essenciais para os pacientes, como solicitações de exames. Informou, ainda, que testes realizados na Oftalmologia com a impressão de tickets foram bem-sucedidos e que, para a implementação nos demais setores, será necessária a parametrização específica de cada um. Em seguida, o Dr. Murilo informou que a Superintendência do HC-UFTM encaminhou à CRPDME o Despacho SEI nº 43972296 para conhecimento e providências necessárias em relação ao Ofício-Circular SEI nº 26/2024/SRA/CGC/DAS-EBSERH nº 43619113, que trata da instituição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), com o objetivo de eliminar documentos assistenciais e administrativos. Após breves discussões sobre qual setor seria responsável por sua criação, considerando que a CPAD apresenta algumas similaridades com a própria CRPDME, Fernando Mattioli e Kássia informaram que a CPAD já foi instituída no HC-UFTM. Relataram, ainda, que a comissão realizou duas reuniões, mas que acabou sendo descontinuada. À época, o presidente era o Tiago, atual Chefe do Setor de Governança e Estratégia. Diante desse cenário, a Comissão deliberou por informar a Superintendência, por meio de despacho no Processo SEI nº 23477.028216/2024-14, sobre a existência prévia da CPAD e encaminhar a documentação pertinente, destacando que, diante da obrigatoriedade atual, a comissão deverá ser reativada. O Dr. Murilo questionou a Comissão sobre a melhor abordagem para o envio de um ofício referente à qualidade dos prontuários, à repetição de dados e outras questões correlatas: se deveria enviá-lo na condição de Chefe da Divisão Médica ou como Presidente da CRPDME. O objetivo seria melhorar a qualidade das informações registradas e coibir a prática de copiar evoluções anteriores. Após deliberação, decidiu-se que o ofício deveria ser emitido pela Comissão, considerando que se trata de um órgão colegiado, o que confere maior legitimidade e respaldo institucional ao documento. Sobre a pauta referente à "Falta de Pastas para Arquivo de Prontuários", Diego esclareceu que, embora as pastas sejam padronizadas, é necessário que seja formalizada uma solicitação de aquisição para reposição do material. Em contrapartida, Ana Cláudia informou que irá formalizar a solicitação para aquisição das pastas, a fim de garantir a regularização do estoque. Na pauta referente aos "Formulários do HC-UFTM", sugerida por Luciana, Diego informou que, a pedido da Gerência Administrativa, o HC-UFTM está em processo de contratação de uma gráfica terceirizada. Atualmente, os impressos utilizados são produzidos pela Gráfica da UFTM, com um custo aproximado de R\$ 190 mil mensais. No entanto, ele ressaltou que as máquinas da Gráfica da UFTM estão defasadas, o que inviabiliza a produção de materiais mais sofisticados, como adesivos, banners e placas, devido à limitação técnica. Diante desse cenário, Diego explicou que, em parceria com Luciana, foi realizado um levantamento abrangente de todos os impressos utilizados no HC-UFTM, chegando a um total de 473 formulários. A partir desse levantamento, foi feita uma triagem, na qual os formulários foram classificados em duas categorias: os que permanecerão (e que necessitam de readequação conforme o padrão Ebserh) e os que serão excluídos. Além disso, Diego esclareceu que a gráfica terceirizada funcionará sob regime de demanda, ou seja, a produção será realizada apenas mediante solicitação formal. Para viabilizar essa nova dinâmica, será necessário que os formulários sejam padronizados, evitando o cenário anterior, no qual qualquer pessoa podia criar um formulário e solicitar sua impressão pela gráfica da UFTM de maneira descentralizada e descontrolada. Por fim, o Dr. Murilo sugeriu que a CPAD (Comissão Permanente de Avaliação de Documentos) seja o órgão responsável por conduzir a padronização e a seleção dos formulários que permanecerão em uso, garantindo um processo mais estruturado e eficiente. Rogério retomou a primeira pauta da reunião, que tratava da extinção da impressão de alguns documentos, e destacou que, atualmente, o A.G.H.U não contempla a evolução dos Técnicos em Enfermagem, o que ainda obriga o registro desses dados em papel. Ana Cláudia discordou parcialmente, enfatizando que, embora não seja a favor da impressão, os postos de enfermagem se organizaram de maneira diferente, com alguns enfermeiros imprimindo as evoluções. Ela explicou que a justificativa para isso é a falta de computadores suficientes para todos, o que impossibilita que todos os profissionais tenham acesso ao sistema e possam visualizar as informações de forma eletrônica. Em resposta, Dr. Murilo explicou que a impressão era anteriormente obrigatória, em razão de uma solicitação do Auditor, mas que, após discussões, chegou-se à conclusão de que não há mais necessidade de imprimir os documentos para envio ao faturamento. Com isso, a

impressão seria eliminada para esses casos específicos. Ana Cláudia acatou a decisão, ressaltando que a transição seria uma adaptação. Ela se comprometeu a garantir que, caso a impressão não seja mais necessária, a Divisão de Enfermagem iniciará o trabalho de informar todos os envolvidos sobre a mudança e as novas práticas. Dr. Murilo complementou que, no caso do A.G.H.U, não há necessidade de imprimir os documentos que já estão registrados no sistema. A impressão será necessária apenas para os documentos que não estão contemplados no A.G.H.U. Rogério acrescentou que, em relação ao faturamento, o que deve ser impresso são apenas a Descrição e o Sumário de Alta, uma vez que esses documentos ainda exigem formato físico para processamento. Por fim, Ana Cláudia reiterou a importância de uma infraestrutura adequada de computadores e de treinamento contínuo da equipe, destacando que essas medidas são essenciais para viabilizar a migração completa e eficaz para o A.G.H.U., garantindo que todos os profissionais possam acessar e registrar as informações de maneira digital e eficiente. Ela também sugeriu que o local ideal para a instalação dos computadores seria nos carrinhos de medicação, que já possuem um espaço específico para inclusão de dispositivos, o que garantiria maior dinamismo e agilidade na inclusão dos dados, permitindo que as informações sejam registradas de forma rápida e prática no momento da assistência ao paciente. Nada mais havendo a tratar, o Dr. Murilo encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Saimon Rumennigue Xavier Mendes, lavrei a presente ata que será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Saimon Rumennigue Xavier Mendes, Secretário(a)**, em 18/12/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Nunes Andrade Rodrigues, Chefe de Setor**, em 18/12/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Duarte da Silva, Membro da Comissão**, em 18/12/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Freitas Neves, Membro da Comissão**, em 19/12/2024, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kassia Borges Paroneto, Membro da Comissão**, em 19/12/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Antonio Rocha, Presidente da Comissão**, em 27/12/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eduardo Resende Mattioli, Membro da Comissão**, em 02/01/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Sousa Alencar, Membro da Comissão**, em 02/01/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia de Moraes Faquim, Membro da Comissão**, em 08/01/2025, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45324214** e o código CRC **3159AF63**.

**Referência:** Processo nº 23521.019842/2022-75 SEI nº 45324214